



# MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

## 2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 018/2019

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde de Figueira, nº 57, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, portador da carteira de identidade 032.095.598 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 049.187.897-49 de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **VIEIRA STONES EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.393.156/0001-04, neste ato representada pelo seu sócio administrativo Sr. Jefferson Crisóstomo de Souza, portador da carteira de identidade 2014140723, órgão expedidor CREA-RJ e inscrito no CPF sob o nº 092.464.837-66, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao contrato 018/2019, com fundamento no artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** ao Contrato 018/2019, firmado entre as partes, cujo objeto é o **Serviços de coleta e transporte de lixo urbano, serviços de remoção, desobstrução e limpeza de vias, varrição, pintura, poda de árvores, capinação, roçado de vegetação, limpeza, manutenção e conservação de praças e áreas urbanizadas, limpeza das margens de rios e riachos da sede e de todos os Distritos do Município de Santo Antônio de Pádua – RJ.**

1.2. A prorrogação de prazo tem como embasamento legal o art. 57 da Lei 8.666/93:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

**II** - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

### CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

2.1. O valor total estimado do presente contrato com **PRORROGAÇÃO** é de **RS8.352.307,89 (oito milhões e trezentos e cinquenta e dois mil e trezentos e sete reais e oitenta e nove centavos)**, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

### CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural**:

EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021
Funcional Programática: 15.452.0001.2021	Funcional Programática: 15.452.0001.2021
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00	Natureza da despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de recursos: 001- Recurso Próprio	Fonte de recursos: 001- Recurso Próprio
Funcional Programática: 15.452.0001.2021	Funcional Programática: 15.452.0001.2021
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00	Natureza da despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de recursos: 004- Royalties	Fonte de recursos: 004- Royalties



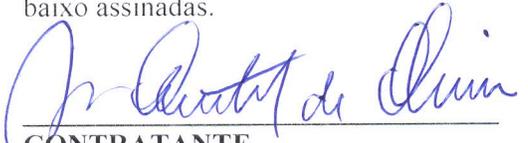
**CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)**

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **12 (doze) meses**, com início em **02 de agosto de 2020** e com **término em 01 de agosto de 2021**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

**CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)**

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



**CONTRATANTE**  
Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito Municipal

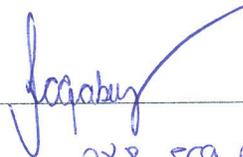


**CONTRATADA**  
Viêira Stones Empreendimentos Ltda  
Jeffersom Crisóstomo de Souza

**TESTEMUNHAS:**

1. 

CPF: 124.229.037-03

2. 

CPF: 088.569.067-24

